

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 04 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 0275/2015

DECRETO Nº 0275/2015 DE 04.12.2015.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT DA SERVIDORA ELISANA MOREIRA RODIO – ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ACT), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.198/2015, Considerando o Decreto nº 0262/2015 e Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 037/2015, Considerando o cumprimento dos dias letivos e programação de encerramento das atividades escolares e da docência, conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 037/2015, constante no Decreto nº 0262/2015, na forma e nas condições abaixo relacionado e de acordo com o constante no Aditivo nº 01, anexo integrante deste Decreto:

SERVIDORA: ELISANA MOREIRA RODIO	
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais Internos – ACT – Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Centro de Educação Infantil Pequeno Lar – Unidade 2/Casa
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
TURNO	Matutino/Vespertino
JUSTIFICATIVA, ORIGEM DA VAGA E FUNDAMENTAÇÃO	Servidora titular do cargo Roseli Maria Adriano Dembinski afastada em Licença para Tratamento de Saúde no período de 04.11.2015 a 02.01.2016 conforme Portarias nº 0164/2015 e 0175/2015.
DATA DA RESCISÃO	11.12.2015

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 04 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa

Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: ELISANA MOREIRA RODIO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 058.401.999-82, RG nº 4.894.374, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 30, Bairro Primavera – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

ESTE TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA PARA: Início: 04 de novembro de 2015. Término: 11 de dezembro de 2015. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 04 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER ELISANA MOREIRA RODIO
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Modelo – Estado de Santa Catarina, Sr. RICARDO LUIS MALDANER, no uso de suas atribuições, torna público que se estarão abertas, no período de 08/12/2015 a 03/01/2016, as inscrições para Concurso público destinado à provisão de vagas no quadro efetivo dos servidores do Município, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS:

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, Leis Municipais nº 1.513/2002, 2.091/2013, 2.198/2015, 2.234/2015, Lei Municipal Complementar nº 1.960/2010, e demais Legislações Pertinentes.

1.1.2. O Concurso público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso público do Município de Modelo – SC, e executado pelo Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 340, sala 204, Edifício IP, Maravilha - SC, fone-fax (49)3664-3670, <http://www.icap.net.br>.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso público serão publicados no site <http://www.icap.net.br>.

1.1.4. A inscrição no Concurso público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste

edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações referentes ao Concurso público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site <http://www.icap.net.br>.

1.1.6. O presente Concurso público é válido pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.1.7. São condições para participação no presente Concurso Público:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

1.1.9. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso público.

1.1.9.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público em que se inscreveu.

1.1.10. O concurso público será realizado em duas etapas:

- a) Primeira etapa: PROVA ESCRITA, de caráter classificatório e eliminatório, obrigatória para todos os cargos.
 - a.1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) na prova escrita.
 - b) Segunda etapa: PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório para o cargo de MÉDICO (A).

b.1. Somente serão computados os títulos para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) na prova escrita.

1.2 CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R\$	Habilitação/ Escolaridade	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde Pública ESF (Estratégia Saúde da Família – ESF II).	01	40 horas	1.103,64	1º grau completo (Ensino Fundamental) e residir na área (ESF) de atuação. OBS. Aos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Pública ESF que não possuem o curso de capacitação para o Programa Saúde da Família (PSF), será oferecido pelo município após a seleção.	Objetiva
Psicólogo (a)	01	30 horas	2.673,80	Portador de diploma de bacharel em psicologia, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Médico (a) PSF	01	40 horas	11.627,49	Portador de diploma de bacharel em medicina, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva e Títulos

** As atribuições dos cargos são as constatadas no Anexo I do edital.

**LOCALIDADES ESF II - Linha Janguta; Rua José Bonifácio; Rua XV de Novembro; Rua Benjamim Constant; Rua João Pessoa; Rua Dom Bosco; Rua 25 de Julho; Linha Pedra Furada; Linha Lageado Couro; Linha Poço Torto; Linha Jundiá de Cima; Bairro Alvorada; Bairro Floresta; Rua VII de Setembro; Rua Narcizo José Werlang; Rua XII de Outubro; Rua Tiradentes; Linha Santa Lúcia; Linha Lajeado Pedro; Rua Cristóvão Colombo; Rua Duque de Caxias; Rua José Alencar; Rua Ernesto Alves; Linha Pitinga; Rua Bom Bosco; Linha Narzetti; Linha Jundiá de Baixo; Linha Ouro Verde; Rua Joaquim Nabuco; Rua Emma Senhem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público somente serão efetuadas pela INTERNET, no período das 08h00min do dia 08 de dezembro de 2015 às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2016.

2.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br.
- b) Ler e concordar com todas as disposições do presente edital;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
- e) Imprimir o boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento nas agências do Banco do Brasil até às 23h59min do dia 04 de janeiro de 2016.

2.2. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Modelo - SC disponibilizará local com acesso à Internet no endereço a seguir relacionado, no período das inscrições:

- Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, sito à Rua Cristóvão Colombo, sn, neste município de Modelo - SC, CEP 89.872-000, atendimento nos dias úteis, período matutino, horário das 08h00min às 11h00min.

2.2.1. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.3. A Prefeitura Municipal de Modelo e o Instituto ICAP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, bem como pagamento de boletos que não sejam específicos do Banco do Brasil.

2.4. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico www.icap.net.br.

2.4.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.5. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5.1. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.5.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita até o último dia de inscrições no Instituto ICAP, e após esse período, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Modelo (SC).

2.7. O valor da taxa de inscrição será de:
R\$ 100,00 (cem reais), para os cargos que exigem nível superior;
R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos que exigem nível fundamental.

2.8. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue:

2.9. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

2.10. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

2.10.1. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso público do Município de Modelo- SC e entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, sito à Rua do Comércio, 1304, Centro, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do requerimento de inscrição;
- b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano;
- c) No caso o subitem 2.10.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.10.2. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC - SC e no site da empresa executora do certame conforme cronograma, no dia 21/12/2015, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.10.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 04 de janeiro de 2016.

2.11. Do requerimento de condições especiais

2.11.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.11.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.11.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado no endereço eletrônico do Concurso público, www.icap.net.br, do deferimento ou não do pedido.

2.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1. Em face do número de vagas oferecidas neste concurso não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

4.2. A relação das inscrições deferidas, das inscrições indeferidas e o ato de homologação serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, e endereço eletrônico da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

5. DAS PROVAS

5.1. DA PROVA ESCRITA

5.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A prova escrita será aplicada para todos os cargos no dia 10 de janeiro de 2016, na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, situada na Rua Cristóvão Colombo, S/N, Centro, no município de Modelo (SC).

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h20min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h50min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. A prova terá início às 09 horas e término às 12 horas.

5.1.2.4. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições no site www.icap.net.br.

5.1.3. A prova escrita terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de orientações para a realização da prova, entrega e preenchimento do cartão de respostas.

5.1.4. A prova escrita será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta, e versará sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos compatíveis com o nível de escolaridade e formação acadêmica, conforme abaixo:

5.1.4.1. Para os cargos de nível superior (PSICÓLOGO (A) E MÉDICO (A)), a prova será composta de 25 (vinte e cinco) questões, distribuídas e pontuadas conforme abaixo:

a) Conhecimentos gerais:

Português: 06 questões

Estudos Sociais: 04 questões

b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 15 questões.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português e Estudos Sociais)	10	0,40	4,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
T O T A L	25		10,00

5.1.4.2. Para o cargo de nível fundamental (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) a prova será composta de 20 (vinte) questões, distribuídas e pontuadas conforme abaixo:

a) Conhecimentos gerais:
Português: 05 questões
Matemática: 03 questões
Estudos sociais: 02 questões

b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 10 questões.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (português, matemática e estudos sociais)	10	0,40	4,00
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
T O T A L	20		10,00

5.1.5. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo I do presente edital.

5.1.6. Normas para a realização da prova escrita:

5.1.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia) e comprovante de inscrição.

5.1.6.1.1. O boleto bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição

5.1.6.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DESTES EDITAIS IMPEDIRÁ O ACESSO DO CANDIDATO AO LOCAL DE PROVA.

5.1.6.3. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (08h50min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.1.6.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.1.6.5. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso público.

5.1.6.6. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.6.7. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas.

5.1.6.8. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.1.6.8.1. O candidato deverá assinar o cartão de respostas.

5.1.6.9. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.6.10. O cartão de respostas não será substituído por erro do candidato.

5.1.6.11. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e capa do caderno de questões, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso público.

5.1.6.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas.

5.1.6.12.1. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalado no cartão resposta.

5.1.6.13. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

5.1.6.14. A correção dos cartões de respostas será realizada através do processo de leitura óptica e publicadas no site do ICAP e da Prefeitura Municipal, em data, local e horário definido no Anexo IV.

5.1.6.15. A divulgação da classificação preliminar por cargo e publicação da classificação final será divulgada no site da ICAP, em data, local e horário definido no Anexo IV.

5.1.7.1. Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão de respostas.

5.1.7.2. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

5.1.7.3. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.7.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.7.5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso público, o verso de todos os cartões de respostas, envelopes lacrados que os mesmos serão acondicionados, a lista de presença e a Ata, na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas rasurados ou com questões não assinaladas.

5.1.7.6. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.1.7.7. O caderno de questões e os gabaritos provisórios serão publicados após as 20 horas do dia da realização das provas (10 de Janeiro de 2016) no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

5.1.7.8. O Município de Modelo - SC, e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita.

5.1.8. Materiais permitidos no local de prova:

5.1.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Cópia do Requerimento de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.1.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

5.1.8.3. O Município de Modelo- SC e o Instituto ICAP não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.1.9. É vedado durante a realização das provas:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, conforme item 5.1.8.1, alínea "e".
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc);
- e) Porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc,

5.1.10. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora

ou similar;

l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefonecelular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.10.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

5.1.11. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

5.2. DA PROVA DE TÍTULOS

5.2.1. A prova de títulos constitui-se pela análise e pontuação de certificados e/ou diplomas de pós-graduação em nível de especialização, residência médica, mestrado e doutorado.

5.2.2. Poderão participar da prova com valoração de Títulos os candidatos inscritos no Concurso Público para o cargo de Médico.

5.3. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar, imediatamente após a prova escrita, no mesmo endereço da realização da prova escrita – Sala de Coordenação, cópia fotostática (Xerox) do título de especialização em nível de residência médica, pós-graduação, mestrado e doutorado, acompanhado do histórico escolar (se for o caso), organizados em uma pasta ou grampeados na seguinte ordem:

a) Requerimento anexo ao presente edital (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia xerográfica do documento comprobatório dos cursos de graduação e pós-graduação (residência médica, especialização, mestrado ou doutorado).

5.3.1. O candidato declara, no requerimento (anexo IV), que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverá apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará na exclusão do candidato do concurso.

5.3.2. Os títulos não serão avaliados e computados no momento da entrega, o responsável pelo protocolo receberá os títulos que posteriormente serão avaliados pela Banca Examinadora do Concurso público.

5.3.3. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	
TÍTULOS	PONTOS DE CADA TÍTULO
Diploma ou certificado de Residência Médica em qualquer área da saúde, devidamente credenciado pela CNRM (Conselho Nacional de Residência Médica).	2,00
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu.	2,00
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu.	1,00
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização Lato Sensu, na disciplina/área, para a qual se inscreveu.	0,5

5.3.3.1. O máximo de pontos obtidos na prova de títulos será "2,0 (DOIS) pontos".

5.3.3.2. Caso o candidato apresente títulos em número maior do máximo admitido (2,0 pontos) não serão considerados os títulos excedentes.

5.3.3.3. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

5.3.3.4. Será somente pontuado um título para cada nível de especialização (pós-graduação- especialização, residência médica, mestrado ou doutorado).

5.3.3.5. Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de "classificação".

5.3.3.6. A nota da Prova de Títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela acima.

5.3.3.7. A nota da prova de títulos será somada à da prova escrita para apuração da nota final do candidato.

5.3.3.8. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.3.3.9. Não serão pontuados os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital.

5.3.3.10. Não serão pontuadas certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas do edital.

5.3.3.11. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme

especificação no presente Edital.

6. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final (NF) será obtida conforme abaixo, considerando o número de questões e o valor a elas atribuído constante nas tabelas dos itens 5.1.4.1 e 5.1.4.2.

6.1.1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Psicólogo:

NF= NPE

Sendo:

NF = Nota final

NPE = Nota Prova Escrita

6.1.2.. Para o cargo de Médico:

NF= NPE + NPT

Sendo:

NF = Nota final

NPE = Nota Prova Escrita

NPT= Nota da prova de títulos

6.2. A lista final de classificação do Concurso Público apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).

6.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,0 (quatro) na prova escrita.

6.4. Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.5. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate será conforme abaixo:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Português;
- d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais – matemática e estudos sociais
- e) Tiver Maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;
- f) Tiver maior número de dependentes;
- g) sorteio.

7. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

7.1. O gabarito provisório será divulgado após as 20 horas do dia da realização das provas (10 de janeiro de 2016) no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

7.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. Caberão recursos do indeferimento da inscrição, gabarito provisório e conteúdo da prova escrita, da nota das provas escritas, da prova prática e títulos, e do resultado da classificação preliminar do concurso público, que deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação no site www.icap.net.br, dos resultados contra os quais deseja o candidato recorrer.

8.1.1. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br e clicar no link Concursos.
- b) Acessar o link do Concurso Público do Município de Modelo - SC e clicar em "recursos e requerimentos".
- c) Preencher online o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- d) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

8.1.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

8.1.3. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Banca Examinadora da empresa executora do Concurso Público.

8.1.4. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

8.1.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, no site da empresa executora do Concurso Público, www.icap.net.br.

8.1.6. A íntegra da decisão do recurso e seus fundamentos exarados pela banca examinadora serão enviados ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado no formulário de inscrição.

8.1.7. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

8.1.8. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

8.1.9. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.1.10. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.1.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.

9. DO PROVIMENTO

9.1. A nomeação é de competência do Prefeito do Município de Modelo - SC, segundo interesse e conveniência do Poder Executivo Municipal.

9.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

9.2.1. A chamada dos candidatos será feita obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes, podendo a Administração, na necessidade e interesse público e bem como na abertura de novas vagas, seguir com as convocações observadas à ordem de classificação.

9.2.2. O candidato que não aceitar a vaga, mediante manifestação escrita, poderá solicitar a reclassificação para o final da lista, apenas uma vez.

9.3. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) haver cumprido as obrigações militares;
- d) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos
- f) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- g) apresentação da declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no ato em que o servidor tomar posse;
- h) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- i) possuir e comprovar o nível de escolaridade, pré-requisito exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão competente, quando for o caso.
- j) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestado em laudo médico.

9.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme a legislação municipal em vigor.

9.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Modelo – SC.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Modelo - SC, no seu endereço eletrônico, www.modelo.sc.gov.br, e no endereço eletrônico da empresa executora, www.icap.net.br.

11.2. Decorrido o prazo da homologação do Concurso Público, a empresa contratada entregará ao Município de Modelo – SC todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita, listas de presença, termos de abertura de envelopes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e respostas da banca examinadora), exceto os cartões respostas.

11.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Modelo (SC).

11.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Modelo – SC em conjunto com a empresa contratada pela execução do mesmo – ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública.

11.5. Fica delegada competência à empresa ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública para: deferir, indeferir as inscrições; publicar o documento da homologação das inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas escritas, apreciar os recursos previstos no item 8 deste Edital; apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Concurso Público.

11.6. É de competência do Prefeito Municipal de Modelo – SC a homologação do resultado final do Concurso Público.

11.7. O Prefeito do Município de Modelo – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público

do Município de Modelo, SC e do Instituto ICAP.

11.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 Anexo I. Atribuições aos Cargos.
 Anexo II. Conteúdo programático.
 Anexo III. Requerimento pedido de isenção de taxa de inscrição.
 Anexo IV. Cronograma.
 Anexo V. Formulário de Títulos.

Modelo (SC), 07 de dezembro de 2015.

RICARDO LUIS MALDANER
 Prefeito do Município de Modelo

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2243/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 2243/2015 de 07 DE DEZEMBRO DE 2015
 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "IMÓVEL LEGAL",
 COM REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ITBI PARA TRANSMISSÃO DE
 BENS IMÓVEIS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
 CIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no
 uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I,
 do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,
 FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou,
 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa "imóvel legal", com a finalidade de
 incentivar a regularização imobiliária de imóveis, sendo os cons-
 truídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
 – COHAB/SC, os imóveis alienados pelo Município de Modelo SC e
 os localizados no Bairro Palmeiras Quadras 67 – 69 -71 objetivando
 a outorga de escritura pública e registro, fica reduzido a alíquota
 sobre o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos –
 ITBI para 0,15% do valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, serão consideradas todos os
 imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado e
 Santa Catarina – COHAB/SC, através de seus diversos programas
 habitacionais e que em seu nome estiveram no Cartório de Regis-
 tros de Imóveis das circunscrições que abrangerem este Município
 e igualmente os imóveis alienados pelo Município de Modelo SC
 no Loteamento Muxfeldt e imóveis localizados nas quadras 67, 69
 e 71, no Bairro Palmeiras sendo a 1ª transferência do registro do
 loteamento ao proprietário, no Município de Modelo SC.

Art. 2º - Esta Lei objetiva atender e incentivar o Programa de Re-
 gularização Fundiária no Município de Modelo SC, pelo período de
 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação
 desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
 publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
 aos 07 de dezembro de 2015.

RICARDO LUIS MALDANER
 Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
 CONTADORA

LEI MUNICIPAL Nº 2238/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2238/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
 DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO MO-
 DELENSE DE ESPORTES, DE MODELO SC, PARA O EXERCÍCIO DE
 2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no
 uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Or-
 gânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Modelo SC,
 votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar con-
 tribuição financeira a ASSOCIAÇÃO MODELENSE DE ESPORTES,
 Pessoa jurídica de direito privado, com fins esportivos, inscrita no
 CNPJ/MF sob nº 14.488.594/0001-36, com sede na Rua XV de no-
 vembro, Centro, do Município de Modelo - SC, nos termos da pre-
 sente Lei.

Art. 2º. A contribuição financeira será de até R\$ 54.000,00 (Cin-
 quenta e quatro mil reais.), para o exercício de 2016, a ser pago
 em até 12 (doze) parcelas mensais, destinados à manutenção e
 desenvolvimento das atividades desportivas, recreativas e demais,
 conforme finalidades e disposições estatutárias, observadas as dis-
 posições legais.

Art. 3º. Para celebrar o convenio e recebimento dos recursos, a
 entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;
- b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo re-
 presentante legal da entidade, contendo as informações legais;
- c) Cópia autenticada da Ata que elegeu a atual diretoria, como
 prova de seu mandato;
- d) Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;
- e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de De-
 claração do Gerente que conste o nome da entidade, número da
 agência, conta corrente e data, vinculado ao objeto;
- f) Cópia do CPF e da carteira de identidade dos Responsáveis;
 (presidente e tesoureiro);
- g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;
- h) Certidões Negativa de Débitos ou Positivas com efeitos de Ne-
 gativa, Certificados de Regularidade, conforme disposições legais;
- i) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- j) Cópia do Alvara de funcionamento;
- l) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça
 do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos
 termos do art. 29, inciso V da lei 8.666/93, quando envolver o pa-
 gamento de pessoal com os recursos pretendidos;
- n) Certificado e Entidade Beneficente de assistência social, emitida
 por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se
 for o caso;
- o) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal
 ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do municí-
 pio a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior
 a doze meses;
- p) Outros documentos julgados necessários, solicitados pela con-
 cedente.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebi-
 dos, para os fins a que foi solicitado, devendo prestar contas em
 até 30 (trinta) dias de seu recebimento ou conforme cronograma
 físico financeiro, junto a Prefeitura Municipal de Modelo - SC.

Art. 5º. A prestação de contas será composta dos seguintes docu-
 mentos: